



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

DISPENSA Nº 16/2025
PROCESSO Nº 51/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG**, com endereço na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, CEP: 37.330-000, CNPJ 18.338.210/0001-50, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/04/2025 às 08h00min
HORÁRIO DAS FASES DE LANCE:	DIA 11/04/2025 das 08h01min às 14h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br
LINK DO EDITAL:	www.passavinte.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E VEGETAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA EMATER NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** no Município de Passa Vinte -MG, contendo os seguintes DESCRITIVOS:

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.
0001	2,11E+09	Sementes de Abobrinha Menina - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0002	2,11E+09	Sementes de Agrião Folha Larga - caixa com 10 envelopes contendo 2g cada.	Caixa	10
0003	2,11E+09	Sementes de Alface Americana - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0004	2,11E+09	Sementes de Alface Crespa - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0005	2,11E+09	Sementes de Alface Lisa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0006	2,11E+09	Sementes de Berinjela - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0007	2,11E+09	Sementes de Beterraba - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0008	2,11E+09	Sementes de Brócolis - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0009	2,11E+09	Sementes de Cebolinha - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

0010	2,11E+09	Sementes de Cenoura - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0011	2,11E+09	Sementes de Chicória - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0012	2,11E+09	Sementes de Espinafre - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10
0013	2,11E+09	Sementes de Jiló - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0014	2,11E+09	Sementes de Quiabo - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0015	2,11E+09	Sementes de Repolho - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0016	2,11E+09	Sementes de Rúcula - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0017	2,11E+09	Sementes de Salsa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10
0018	2,11E+09	Sementes de Vagem - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10

1.2 - Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, sem defeitos ou imperfeições que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Minuta;

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Passa Vinte - MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL

3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco) reais.**

3.2 - A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser inseridos no endereço eletrônico: **portaldecompraspublicas.com.br**

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ;**

4.1.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.1.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.4 - Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 4.1.6 - Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa;
- 4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- 4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 4.1.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

4.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade o serviço na descrição do objeto;

4.2.2 - Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedora.

4.2.3 - As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.2.4 - Declaração Unificada; Anexo III

4.2.5 – **A empresa deverá comprovar que o objeto possui registro junto ao Renasem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças;**

5 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada na plataforma **portaldecompraspublicas.com.br**

5.2- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6 – DA ENTREGA E VALIDADE:

6.1 – O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 – A compra será parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

6.2 - O prazo de validade será até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO, cuja vigência será** até dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado pela contratante **EM ATÉ 30 DIAS APÓS** a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 8.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a vigência de todo processo;

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - DA CONTRATADA

- 9.1.2 - Entregar os serviços e ou produto(s) dentro dos padrões de qualidade;
- 9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;
- 9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990;
- 9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível;
- 9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
- 9.1.7 - Fornece todo material solicitado, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- 9.1.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;
- 9.1.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.10 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

10.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Emitir Ordem de Serviço;

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Magno Marciano Neves, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações desta Minuta e do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

12.1.2 - Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **Município**, ou modificação da contratação;

12.1.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

12.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

12.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

12.1.6 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Poderá o Município revogar o presente a dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital Chamamento Público de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Passa Vinte, 07 de abril de 2025.

Larissa de Almeida Arantes
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de hortaliças e vegetais conforme solicitação de aquisição da EMATER no Departamento Municipal de Agricultura.

2 – JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente solicitação justifica-se, pois, o Departamento Municipal de Agricultura, em colaboração com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), desempenha papel fundamental no apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural no município. A agricultura local, especialmente a produção de hortaliças e vegetais, é essencial para garantir a segurança alimentar da população e promover o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Além disso, investir em sementes de hortaliças e legumes pode incentivar a prática da agricultura no município, que podem ser usados em programas de alimentação escolar, distribuição para famílias carentes e outros programas sociais, além de fomentar o comércio local com qualidade garantindo o acesso a alimentos frescos e nutritivos de forma sustentável.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1 - LOTE 1					
Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2,114E+09	Caixa	Sementes de Abobrinha Menina - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Agrião Folha Larga - caixa com 10 envelopes contendo 2g cada	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Alface Americana - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Alface Crespa - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Alface Lisa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Berinjela - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Beterraba - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Brócolis - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Cebolinha - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Cenoura - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Chicória - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Espinafre - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	10,00	R\$ 39,90	R\$ 399,00



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

2,114E+09	Caixa	Sementes de Jiló - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	39,90	R\$	399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Quiabo - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	13,00	R\$	130,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Repolho - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	39,90	R\$	399,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Rúcula - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	22,00	R\$	220,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Salsa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	30,00	R\$	300,00
2,114E+09	Caixa	Sementes de Vagem - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	10,00	R\$	39,90	R\$	399,00
							Total: R\$6.635,00

3.1 - Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, sem defeitos ou imperfeições que estejam em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Minuta;

4 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.1.1 - Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento); ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.1.2 – Da Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

- 4.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade o serviço na descrição do objeto;
- 4.2.2 - Alvará sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante vencedora.
- 4.2.3 - As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;
- 4.2.4 - Declaração Unificada; Anexo III
- 4.2.5 – **A empresa deverá comprovar que o objeto possui registro junto ao Renasem – Registro Nacional de Sementes e Mudanças;**

5 – LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 5.1 - A entrega do presente objeto realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal ou das Secretarias e órgãos Municipais, de acordo com a necessidade da administração e autorização de fornecimento.
- 5.2 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.
- 5.3 - A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das notas fiscais/faturas, no prazo estipulado neste Edital e nas suas respectivas quantidades.
- 5.4 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 1 (um) dia, no caso de não atendimento ao solicitado.

6 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Magno Maciano Neves é o responsável pela fiscalização do Contrato, no que compete os itens, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

7– PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O período de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

8 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1- Advertência;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

8.3.2- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

8.3.3- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

8.3.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.4- Impedimento de licitar e contratar.

8.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2- As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4- Os dados que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Departamento Municipal de Agricultura

9.2 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passa Vinte -MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura.

10.2 - O pagamento será realizado em até 30 dias mediante emissão e apresentação de Nota fiscal de Prestação de Serviço, pela CONTRATADA, correspondente ao(s) serviço(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Agricultura, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz a Nota Fiscal deverá ser emitida pela matriz, se for a filial a Nota Fiscal deverá ser emitida pela filial, sob



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

pena de devolução da Nota Fiscal e o não pagamento da mesma.

10.4 - Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

10.5 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

11 – DOS PREÇOS ESTIMADOS

11.2 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 6.635,00** (Seis mil seiscentos e trinta e cinco reais).

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, o Sr. Magno Marciano Neves, do Município de Passa Vinte -MG.

12.2 – A aquisição será formalizada em Contrato Administrativo e outro instrumento, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes e a empresa considerada vencedora.

12.3 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.4 - O representante do Departamento Municipal de Agricultura, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas necessárias à execução do serviço correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:

3.3.90.30.00.2.03.01.20.606.0006.2.0015 1.500.000 APOIO AO PRODUTOR RURAL

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1 - A empresa vencedora ficará responsável pelo fornecimento dos produtos no local e data pré estabelecida e infirmado junto a autorização de fornecimento (ordem de serviço);

Passa Vinte, 07 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Magno Marciano Neves
Diretor do Departamento Municipal de Agricultura



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

Objeto: Constitui objeto desta Chamada Publica para Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E VEGETAIS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA EMATER NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Nº Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	2,11E+09	Sementes de Abobrinha Menina - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0002	2,11E+09	Sementes de Agrião Folha Larga - caixa com 10 envelopes contendo 2g cada. - Sementes de Agrião Folha Larga - caixa com 10 envelopes contendo 2g cada.	Caixa	10			
0003	2,11E+09	Sementes de Alface Americana - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0004	2,11E+09	Sementes de Alface Crespa - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0005	2,11E+09	Sementes de Alface Lisa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0006	2,11E+09	Sementes de Berinjela - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0007	2,11E+09	Sementes de Beterraba - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0008	2,11E+09	Sementes de Brócolis - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0009	2,11E+09	Sementes de Cebolinha - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0010	2,11E+09	Sementes de Cenoura - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0011	2,11E+09	Sementes de Chicória - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0012	2,11E+09	Sementes de Espinafre - caixa com 10 envelopes contendo 5g cada.	Caixa	10			
0013	2,11E+09	Sementes de Jiló - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0014	2,11E+09	Sementes de Quiabo - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0015	2,11E+09	Sementes de Repolho - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0016	2,11E+09	Sementes de Rúcula - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0017	2,11E+09	Sementes de Salsa - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
0018	2,11E+09	Sementes de Vagem - caixa com 10 envelopes contendo 10g cada.	Caixa	10			
Total Geral ==>							

PROPOSTA:
Valor Global da Proposta;



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa ou, inscrita no CNPJ sob nº, sediada ou domiciliada na, cidade de, estado, telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei

1 – DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 008/2025, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

2 - DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

3 – DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

4 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021

9 - Que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE – MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.